PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 04/2020

PRÊMIO MESTRE MAESTRO DE RECONHECIMENTO A AGENTES CULTURAIS DE BANANEIRAS

EDITAL DE SELEÇÃO, RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Bananeiras por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo nos termos da Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente **Edital nº 04/2020 – PRÊMIO ZIZI DE RECONHECIMENTO A AGENTES CULTURAIS DE BANANEIRAS** na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, em conformidade com o decreto federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o decreto Municipal nº 23 de 17 de Agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1 - DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no município de Bananeiras em benefício da sociedade e sobretudo na manutenção e preservação das memórias e tradições por meio das mais diversas linguagens culturais existentes (manifestações populares, brincantes, tradições orais, gastronomia, artesanato, habilidades manuais, literatura, cordel, contação de histórias, dança, teatro, música, folguedos, brincantes, circo, audiovisual, tradições folclóricas, etc). Poderão concorrer trabalhos oriundos do município de Bananeiras, desde que sejam ativos e reconhecidos pela população e contribuam para a manutenção e fortalecimento da cultura e desenvolvimento local, sobretudo os que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural e que tenham sido gravemente prejudicados devido o período de pandemia: Mestres e Mestras, agentes culturais informais e pessoas físicas, assim como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, expressa em seu estatuto e CNAE que envolvam as expressões culturais, de maneira a fortalecer as manifestações da diversidade da cultura.

1. As candidaturas selecionadas serão premiadas e terão de realizar a contrapartida cultural proposta no ato da inscrição no edital compatível com os trabalhos que já desenvolvem, e serão realizadas nas escolas públicas municipais e ou nas comunidades de maneira presencial e/ou virtual partilhando conhecimentos, saberes, fazeres, produtos e ou serviços culturais.
2. Para efeitos deste EDITAL compreendem-se passíveis de habilitarem-se à seleção e concorrerem à premiação os proponentes que atuem nas seguintes áreas: manifestações populares, brincantes, tradições orais, gastronomia, artesanato, habilidades manuais, literatura, cordel, contação de histórias, dança, teatro, música, folguedos, brincantes, circo, audiovisual, tradições folclóricas, etc.

2. DOS RECURSOS E PREMIAÇÃO

1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-002396 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei

Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil reais).

2. 0s valores detalhados dos benefícios financeiros concedidos a título de prêmio estão expressos no quadro abaixo, dos quais serão retidos na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente:

QUANTIDADE DE PROPOSTAS	CATEGORIAS	PRÊMIO
3	COLETIVO FORMAL (CNPJ) OU INFORMAL (CPF)	R$ 4.500,00
5	INDIVIDUAL INFORMAL (CPF)	R$ 2.600,00
	TOTAL GERAL	R$ 26.500,00

3. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

4. O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 10 (DEZ) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada.

3. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e só poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Bananeiras no seguinte endereço eletrônico **https://www.bananeiras.pb.gov.br**

2. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

a. – Identificação (Nome completo e nome artístico)
b. – Gênero / Data de Nascimento / CPF
c. – Endereço completo/contatos
d. – Cidade natal
e. – Comprovante de Residência
f. – Currículo artístico
g. – Anexos curriculares que comprovem a atuação
h. – Categoria em que irá se inscrever
   - COLETIVO COM CNPJ
   - COLETIVO INFORMAL
   - INDIVIDUAL INFORMAL

i. – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
j. – Informação sobre Cadastro
k. – Apresentar a contrapartida que será oferecida

1. Materiais que comprovem a atuação do candidato no Município de Bananeiras, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

2. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve ser enviada digitalmente cópia de uma procuração registrada em cartório. Em caso de aprovação, o documento original deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo na data posteriormente comunicada.

3. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver um "TERMO DE RESPONSABILIDADE" com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme contido na ficha de inscrição deste edital;

4. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a comissão de seleção, bem como seus parentes até 3º grau.

5. O candidato a premiação não pode se inscrever com mais de uma proposta sujeito a eliminação.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

1. Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma comissão de seleção composta de 6 profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico, os quais farão a análise de mérito de todas as inscrições para proceder com a escolha dos prêmios.
2. Todos os proponentes terão prazo de três dias úteis para interposição de eventuais recursos.
3. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
4. O recurso deverá ser protocolado no email editaisbananeiras@gmail.com
5. Eventuais recursos ou contestações serão analisadas, caso necessário pela Procuradoria Jurídica do município mediante suporte da secretaria de cultura e turismo no que couber.
6. O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo no site da Prefeitura Municipal de Bananeiras no seguinte endereço eletrônico https://www.bananeiras.pb.gov.br e também publicado no Diário Oficial do município.
7. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a secretaria de cultura e turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os seguintes documentos necessário para abertura do processo de pagamento do prêmio – tais como certidões negativas, cópias de RG e CPF, assinaturas do termo de compromisso e indicação da conta bancária.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos

- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto
- Não atendimento do critério - 0 pontos

CRITÉRIOS GERAIS			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PESO**	**RESULTADO**
A – Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual se inscreveu através de iniciativas exemplares já realizadas. Será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura do Município de Bananeiras.	5	3	15
B – Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente(a) - a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	5	3	15
C - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos. A análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam com a conscientização ambiental, preservação da natureza, valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial; no combate a preconceitos de gênero, etnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
D - Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade.	5	3	15
E - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona a(s) comunidade(s) em que atua. Análise dos benefícios diretos e indiretos que a candidato (a) inscrito(a) trouxe a(s) comunidade(s) em que atua.	5	2	10
F - Geração de oportunidades de trabalho e renda. Análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés	5	2	10

social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.			
Pontuação - Critérios Gerais			**80**
Pontuação - Critérios Específicos			**20**
Pontuação Total			**100**

6. CRONOGRAMA

1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

ORDEM	ITEM	DATAS
1	Período de Inscrição das Propostas	27/outubro a 11/novembro/2020
2	Período de Avaliação	12 a 17 de novembro/2020
3	Divulgação dos Resultado da Análise das Propostas	20 de novembro/2020
4	Recursos ao Resultado da Análise da Proposta	23 a 25 de novembro/2020
5	Julgamento dos Recursos	26 a 27 de novembro/2020
6	Resultado do Julgamento dos Recursos	30 novembro/2020
7	Homologação das Propostas Premiadas	2 dezembro/2020
8	Período de Pagamento	7 a 15 de dezembro/2020
9	Período de Realização e entrega de relatórios / prestação de contas dos proponentes	120 dias após a aprovação)

7. DO DIREITO DE IMAGEM

7.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as oficinas e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Bananeiras para incorporação deste material ao acervo, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando a seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo de Bananeiras.

8.2 A Secretaria de Cultura e Turismo de Bananeiras não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

8.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 A Secretaria de Cultura e Turismo de Bananeiras não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

8.5 Poderá a Secretaria de Cultura de Bananeiras verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

8.6 Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

8.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Bananeiras / Secretaria de Cultura e Turismo e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.

8.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Bananeiras, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Bananeiras, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

8.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bananeiras **www.bananeiras.pb.gov.br**

8.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editaisbananeiras@gmail.com

Bananeiras, 26 de outubro de 2020

EDUARDO GUIMARÃES LIMA BARRETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Bananeiras